2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.062 DE 27 DE MAIO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA AREA DE 1.629,10 M², LOCALIZADA NO BAIRRO CAJU, ENTRE A QUADRA 664-A E A RODOVIA BR-364 À EMPRESA S. P. QUEIROZ COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município de Frutal, uma área de 1.629,10 m², da Rua Antônio Vilela Reis, localizada entre a quadra 664-A e BR-364, no Bairro Caju à EMPRESA S. P. QUEIROZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com as seguintes confrontações: 120,48 metros pela frente, confrontando com a BR-364; 14,00 metros pela lateral direita, confrontando com a Rua Antônio Vilela Reis; 14,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com a Rua Antônio Vilela Reis e 120,48 metros pelos fundos, confrontando com a Quadra 664-A, da planta cadastral do Município.

Art. 2º A doação obedecerá o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 13, da LOM e será realizada mediante as seguintes cláusulas:
I – de inalienabilidade;
II – de destinação do imóvel exclusivamente para a construção e ampliação das dependências da empresa, que deverão estar concluídas no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá revogar ou alterar as cláusulas exigidas neste artigo mediante autorização legislativa.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 27 de maio de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal